



**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"**  
**2013/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 860 DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O Prefeito Municipal de Francisco Badaró**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos das legislações municipais,

**CONSIDERANDO** a declaração de situação de emergência na área do território municipal afetada por enchentes e ou inundações graduais pelo Decreto Municipal nº. 074, de 27 de dezembro de 2013, em razão da situação crítica das pontes e estradas do interior do Município de Francisco Badaró, bem como moradias e prédios públicos municipais,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência urge a necessidade de atendimento imediato com máquinas, equipamentos, bens e serviços, para reconstrução de pontes, passarelas, moradias e prédios públicos afetados pela elevada precipitação pluviométrica sobre a região norte do Estado de Minas Gerais e do Município de Francisco Badaró, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas nas legislações em vigor, em especial nas Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos termos do § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, e, nos termos da Lei Federal 4.320/64, fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), ao Orçamento de 2014; para fazer face às despesas com a reconstrução de prédios públicos no Município, em decorrência do desastre ocasionado pelas fortes chuvas que assolaram a região norte do Estado de Minas Gerais e grande parte do Município de Francisco Badaró, nos termos do Decreto Municipal nº. 074/2013, que declarou situação anormal caracterizada como situação de emergência na área do Município de Francisco Badaró.

**Parágrafo único** – O Departamento Municipal de Administração, através da sua Divisão de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o "caput" deste artigo.

**Art. 2º.** Os recursos para o crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros do Ministério da Integração Nacional – Secretaria Nacional de Defesa Civil, conforme consta da Portaria Ministerial nº. 001, de 02 de janeiro de 2014, objetivando a execução das obras previstas no ANEXO I, parte integrante deste decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de FRANCISCO BADARÓ, Estado de MINAS GERAIS, aos 07 de Agosto de 2014; 51º Ano de Emancipação Político/Administrativa; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal

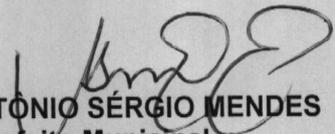
Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG



2013/2016

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 860 DE 07 DE AGOSTO DE 2014

| DOTAÇÃO  | NATUREZA | FICHA                      | FONTE | VALOR     |
|--|----------|----------------------------|-------|-----------|
| <b>Construção/Ampliação de Prédios Públicos Municipais</b> |          | <b>Obras e Instalações</b> |       |           |
| 07.01.01.15.122.0002-30                                    | 44905100 | A classificar              | 100   | 45.500,00 |
| <b>TOTAL</b>   |          | <b>45.500,00</b>           |       |           |

  
PROF. ANTONIO SÉRGIO MENDES  
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG